



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra. Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

## LEI Nº 633/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013.

**ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO PARA OS ANOS DE 2013 A 2017, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O caput do art. 13 da Lei nº 534/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 12 serão de 15,43% (quinze por cento, quarenta e tres centesimos) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - A contribuição patronal suplementar, de que trata o § 7º do art. 13, da Lei 534/2006 com redação dada pela Lei 602/2012, destinada a cobertura da insuficiência financeira apresentada no estudo técnico atuarial, será financiada progressivamente, conforme a tabela que consta do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, 28 de maio de 2013.

  
GERALDO LÚCIO ALBINO  
Prefeito Municipal